



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 138.478

Rio Branco-AC, 29/01/2021.

ASSUNTO: Inspeção para averiguar o quantitativo total dos cargos (efetivos, comissionados e temporários) existentes no âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

Trata-se de processo aberto em razão da Comunicação Interna nº 481/2020, da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO, com vistas a verificar o total dos cargos existentes no âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

O Relatório Técnico, de folhas 06 a 09, apresenta o escopo, a metodologia e os papéis de trabalho e, ao final, sugere a expedição de notificação à origem para, em prazo a ser assinado, apresentar a documentação solicitada no Anexo I, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV, do art. 89 da LCE nº 38/1993.

Com efeito, foi citado para defesa o presidente da Câmara, senhor Francisco Jardson Fernandes de Souza, então presidente (fls. 13/14), que nada carrou aos autos (fl. 16).

O processo foi encaminhado a este MPC, em 28/01/2021 (fl. 19).

Examinadas as peças constantes dos autos, verifica-se que não foi solicitada qualquer informação à origem, de forma que se pudesse proceder a aplicação da multa por sonegação de informações em inspeções e auditorias, nos termos dos §§1º e 2º, do art. 75, combinado com o inciso VI, do art. 89, todos da LCE nº 38/93.

Ademais, a falta de apresentação de defesa não configura o descumprimento de diligência do relator ou decisão do Tribunal, para fins de penalidade (LCE nº 38/1993, art. 89, IV).

Ante o exposto, antes do pronunciamento conclusivo deste MPC, carece o feito da respectiva instrução.

Anna Helena de Azevedo Lima
Procuradora